



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 11 de outubro de 1989.

LEI Nº 1736/89

EMENTA: Institui a Ordem do Mérito PAU-BRASIL, e dá outras providências.

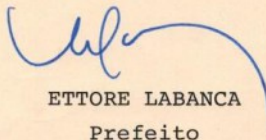
O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a ORDEM DO MÉRITO PAU-BRASIL, a ser outorgado a personalidades Nacionais ou Estrangeiras que de alguma maneira, reconhecida e comprovadamente, prestarem relevantes serviços ao Município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal baixará, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, por Decreto, o Regulamento da ORDEM DO MÉRITO PAU-BRASIL.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ETTORE LABANCA
Prefeito